



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Departamento de Gestão Administrativa e Financeira

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR **Processo Administrativo 26128/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.920.206/0001-44, com sede na Avenida Ipiranga, 163 - Centro – Petrópolis/RJ - CEP.: 25685-250, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em **“Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de hospedagens e passagens aéreas para o evento: XXIV ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORAS/ES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONGEMAS”**, em quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: sascompras@petropolis.rj.gov.br até o dia 26/06/24.

Petrópolis, 21 de maio de 2024.

VALESCA GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social,
Habitação e Regularização Fundiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.
SEÇÃO DE COMPRAS

PROCESSO: 26128/2024

DATA: 21/06/2024

A apresentar proposta para os serviços e (ou) material (s) abaixo relacionado (s):

PESQUISA DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de hospedagens e passagens aéreas para o evento: XXIV ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORAS/ES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONGEMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE PESSOAS	PERÍODO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Serviço de agenciamento de HOSPEDAGEM próximo ao evento: XXIV ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORAS/ES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Local: Centro de Convenções – Anhembi, São Paulo SP	01	09/07/2024 à 13/07/2024 (04 DIÁRIAS)		
02	Serviço de agenciamento de PASSAGEM AÉREA IDA E VOLTA: RIO DE JANEIRO X SÃO PAULO XXIV ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORAS/ES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Local: Centro de Convenções – Anhembi, São Paulo SP	01	IDA: 09/07/2024 VOLTA: 13/07/2024		

Valor Total: _____

Prazo de validade da proposta: _____

Atenção: A empresa melhor classificada deverá possuir: Certidões Municipal, Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e para fins de pagamento deverá dar entrada com a documentação acima no Protocolo Geral desta Prefeitura.

Obs.: As propostas deverão ser enviada para o email: sascompras@petropolis.rj.gov.br.

Para informações adicionais, entre em contato pelo telefone (24) 2233-8116 e solicite falar com Wanderson ou Gleda.

Assinatura do Responsável pela Cotação/ nº identidade



TERMO DE REFERÊNCIA

Proc.26128/2024

As especificações descritas neste documento têm como objetivo estabelecer as diretrizes e orientar as empresas interessadas no fornecimento/prestação de serviço para a Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, a fim de subsidiar a proposta apresentada.

1. DO OBJETO:

Prestação de serviço de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de hospedagem e passagem aérea no âmbito nacional. Compreendendo a prestação direta de assessoria à Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária do município de Petrópolis-RJ.

2. DA JUSTIFICATIVA:

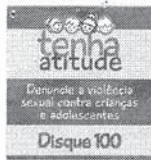
A Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, visa justificar a contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de hospedagens e passagem aérea para o fornecimento de 04 (quatro) diárias em hotel na cidade de São Paulo-SP e passagem aérea Rio x São Paulo ida e volta para que a Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária possa participar do XXIV ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORAS/ES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONGEMAS, com o tema geral: “O Sistema Único de Assistência Social e as diversidades sócio territoriais: novas estratégias dos entes federados na superação das desproteções sociais e das violações de direitos”, que ocorrerá no Centro de Convenções – Anhembi, São Paulo-SP entre os dias 10/07/2024 à 12/07/2024 das 08h às 18h.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de execução dos serviços/entrega dos produtos será imediata, a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da Solicitação de Autorização de Fornecimento (SAF), acompanhada da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s).

4. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.



5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de menor preço unitário apresentado pelos prestadores de serviços.

6. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PESSOAS	PERÍODO
01	Serviço de agenciamento de HOSPEDAGEM próximo ao evento: XXIV ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORAS/ES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Local: Centro de Convenções – Anhembi, São Paulo SP	01	09/07/2024 à 13/07/2024 (04 DIÁRIAS)
02	Serviço de agenciamento de PASSAGEM AÉREA IDA E VOLTA: RIO DE JANEIRO X SÃO PAULO XXIV ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORAS/ES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Local: Centro de Convenções – Anhembi, São Paulo SP	01	IDA: 09/07/2024 VOLTA: 13/07/2024

7. DO LOCAL DE ENTREGA:

O serviço será realizado pela CONTRATADA, no prazo imediato, a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da Solicitação de Autorização de Fornecimento (SAF).

8. DO RECEBIMENTO:

Os serviços serão aceitos, nos termos do artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 14.133/2021:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva, ficando a substituição do mesmo por conta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A entrega deverá ser perfeita ao departamento pela fiscalização dos materiais que assinará o recibo de entrega, identificando-se com nome e matrícula/CPF, sendo o transporte e a entrega dos mesmos por conta e total responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9. DAS CONDIÇÕES DE ACEITE:

A aceitação do voucher se dará mediante a avaliação e aprovação da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SASHARF, que constatará se a localização e as características do hotel atenderão o previstos neste Termo de Referência.

O aceite/aprovação do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade, ou disparidades com as especificações estabelecidas e verificadas posteriormente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com o presente documento;
- Manter, durante todo o prazo de entrega/execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/prestação do serviço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;



- Rejeitar, no todo ou em parte, produto/serviço em desacordo com este Termo de Referência;
- Realizar o pagamento ao contrato, na forma e no prazo pactuado no contrato;
- Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega/execução do objeto;
- Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega/execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- Notificar, por escrito, à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

Pelo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- Multa de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do objeto da contratação;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal direta e indireta, até que seja promovida a reabilitação do licitante perante a municipalidade.

A aplicação da multa acima prevista não exime a Contratada de responder por perdas e danos causados à Municipalidade, por ação ou omissão, observado o que dispõe os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato será exercida pela contratante através de servidor designado pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação/protocolo da nota fiscal da execução dos serviços e todos os documentos necessários para o pagamento.



PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Departamento de Gestão Administrativa e Financeira



Para fins de pagamento, a empresa vencedora deverá possuir: Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, FGTS, INSS e Nota Fiscal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para execução da presente aquisição serão provenientes do Programa de Trabalho n.º 20.02.08.122.2004.2010.3.3.90.39.00-1.500.99 ou 20.02.08.244.2011.2038.3.3.90.39.00 – 1.660.19 do Fundo Municipal de Assistência Social.

MARCO AURÉLIO T. DE ALMEIDA

Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

Mat.:22191-0

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

Av. Ipiranga, 163 – Centro, Petrópolis – RJ, CEP.: 25685-250

TEL: (24) 2233-8104 – sasdegaf@petropolis.rj.gov.br